



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
009 – 21/02/2017
ÁREA
USO

**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de remoção de carpete, fornecimento e aplicação de carpete novo para o auditório da Sede do Sebrae Rondônia.**

## 1. JUSTIFICATIVA

O carpete existente no auditório do Sebrae Rondônia foi instalado há mais de 07 anos e, devido ao desgaste natural por tempo de uso está bastante danificado, com sua coloração alterada, manchado e com fios esgarçados. Como todo material deste gênero, com o tempo de uso sua trama e a constituição de seus fios facilita o acúmulo de pós, ácaros e bactérias, o que pode inclusive provocar alguma reação alérgica aos frequentadores do ambiente.

Considerando que o material instalado já apresenta sinais de desgaste e que se encontra incompatível com os aspectos estéticos do ambiente, e visando mitigar a exposição dos frequentadores a fatores alérgicos torna-se necessário sua substituição por outro com as características e tonalidade originais, preservando a concepção do projeto arquitetônico original do auditório, bem como proporcionando condições satisfatórias de habitabilidade do ambiente resguardando seu valor estético e funcional.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de remoção de carpete, fornecimento e aplicação de carpete novo para o auditório da Sede do Sebrae Rondônia.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1 Especificações do carpete:

- 3.1.1 Composição: 100% polipropileno;
- 3.1.2 Construção: Agulhado;
- 3.1.3 Base: estireno butadiene(acrílico);
- 3.1.4 Inflamabilidade: Aprovado Conforme norma ASTM 2859
- 3.1.5 Gramatura: 500 – 550 g/m<sup>3</sup> (± 10%);
- 3.1.6 Espessura/tufo: 5,0 – 6,0 mm (± 10%);
- 3.1.7 Cor: Azul royal ou similar

### 3.2 Remoção do carpete atual:

- 3.2.1 Serviço de remoção de 28m<sup>2</sup> de carpete, nos seguintes locais:
  - Auditório Palco (piso): 20,16m<sup>2</sup>
  - Auditório sala de som (piso): 7,84 m<sup>2</sup>



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
009 – 21/02/2017
ÁREA
USO

### 3.3 Instalação de carpete novo:

3.3.1 Serviço de instalação de 28m<sup>2</sup> de carpete, nos seguintes locais:

- Auditório Palco (piso): 20,16m<sup>2</sup>
- Auditório sala de som (piso): 7,84 m<sup>2</sup>

### 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de CONTRATOS do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes, aprovada pela Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U. de nº 100 de 26 de maio de 2011.

Art. 9º - A licitação poderá ser dispensada:

I – Nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a” e II, alínea “a” do art. 6º.

### 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1** O fornecimento e a instalação será no auditório da sede do Sebrae Rondônia localizado no município de Porto Velho, endereço Av. Campo Sales, Nº 3421, Bairro Olaria;
- 5.2** A remoção, entrega e a instalação do produto será realizada preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sendo que, a critério da CONTRATANTE, a entrega/instalação/remoção do produto poderá acontecer nos dia úteis após as 18:00h, e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Sebrae Rondônia;
- 5.3** A CONTRATADA deverá informar com antecedência ao gestor responsável do Sebrae os horários para de realização do serviço;
- 5.4** O prazo de entrega do produto é de no máximo 30 (dias) uteis, a contar da data de assinatura do CONTRATO ou autorização de fornecimento.
- 5.5** O Sebrae Rondônia não ficará responsável por custos adicionais de transportes e deslocamentos, sendo que estes devem estar inclusos nos valores descritos na proposta de preços do serviço;
- 5.6** A CONTRATADA deverá remover todos os entulhos gerados pela prestação de serviços, de acordo com a orientação do Sebrae, desobstruindo e limpando a área de intervenção, mantendo o local seguro de forma que não paralise ou atrapalhe o bom andamento das atividades;
- 5.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

009 – 21/02/2017

ÁREA

USO

com a exigida para montagem do carpete e com todos as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço;

**5.8** A equipe da Unidade de Gestão Administrativa - UGA no exercício da fiscalização exigirá o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também a qualidade do produto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, podendo devolvê-lo quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos;

**5.9** O objeto será recusado:

**5.9.1** Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta vencedora;

**5.9.2** Que apresentarem defeitos que comprometam a execução dos trabalhos conforme necessidade do Sebrae Rondônia;

**5.10** A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material recusado, a partir da comunicação feita pelo Sebrae Rondônia;

**5.11** O recebimento em caráter definitivo do objeto dar-se-á após o mesmo passar por vistoria, efetuada por funcionário designado para tanto, não eximindo a CONTRATADA de ser chamada para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou substituir peças, componentes e acessórios que apresentem vícios redibitórios.

## 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 6.1 COMPETE À CONTRATADA:

**6.1.1** Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

**6.1.2** Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas nesse termo de referencia;

**6.1.3** Manter durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação;

**6.1.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do



## TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

009 – 21/02/2017

ÁREA

USO

presente CONTRATO;

- 6.1.5** O representante da empresa vencedora deverá comparecer às dependências da sede do Sebrae em Porto Velho para assinatura do CONTRATO, momento em que será realizada reunião de alinhamento;
- 6.1.6** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Sebrae Rondônia;
- 6.1.7** Disponibilizar número de telefones e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo Sebrae Rondônia, para efetivação dos chamados durante o período de garantia.
- 6.1.8** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 6.1.9** Fornecer produtos de primeira qualidade, bem como responsabilizar-se pela não conformidade dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.1.10** Não assumir quaisquer despesas em nome ou por conta do Sebrae Rondônia, sem expressa autorização;
- 6.1.11** Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante;
- 6.1.12** Responsabilizar-se por danos causados ao Sebrae ou terceiros, decorrente a conduta culposo-dolosa quanto da execução da CONTRATADA, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento do Sebrae Rondônia;
- 6.1.13** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados;
- 6.1.14** Comprovar a qualquer momento o recolhimento dos tributos que incidirem sobre os produtos fornecidos, devendo manter vigente as certidões de regularidade fiscal, sob pena de não receber pelos produtos fornecidos até que a pendência seja regularizada;
- 6.1.15** Informar ao gestor do CONTRATO do Sebrae Rondônia qualquer impasse na



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

009 – 21/02/2017

ÁREA

USO

resolução dos problemas, esgotadas as possíveis soluções;

- 6.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes do fornecimento dos produtos, correndo todos por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae Rondônia para com estas obrigações;
- 6.1.17** Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas do presente instrumento.

## 7. COMPETE AO SEBRAE/RO:

- 7.1.1** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 7.1.2** Designar o Gestor do CONTRATO, que será responsável pelo recebimento dos produtos solicitados, certificando a qualidade e atestando o aceite do objeto contratado;
- 7.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após aceite da nota fiscal acompanhada da documentação devida ao Gestor do CONTRATO;
- 7.1.4** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.1.5** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
- 7.1.6** Rejeitar o produto que não esteja em conformidade com as descrições;
- 7.1.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 8. VALOR PREVISTO

- a.** O valor do presente CONTRATO será obtido de acordo com a pesquisa de preços junto às empresas do ramo, no mercado local e fora do estado de Rondônia, mediante preenchimento de planilhas de composição de custos constantes no Modelo de proposta que segue no **ANEXO I**.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a.** As despesas decorrentes do instrumento contratual serão apropriadas nos projetos/atividades demandantes:



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA

009 – 21/02/2017

ÁREA

USO

**Natureza de despesa:** 03.09.99 – Outros Serviços de Manutenções prediais;

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pela prestação do serviço o presente objeto do CONTRATO, o Sebrae Rondônia depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega nota fiscal, obedecendo ao calendário de pagamento do Sebrae Rondônia;
  - b. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei;
  - c. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto emitida, entre o dia 01 e 25 do mês, acompanhada das cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - d. O Sebrae Rondônia reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a entrega não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
  - e. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:
  - f. Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão:
    - i. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
    - ii. Número do CONTRATO;
  - g. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento. A nota fiscal/fatura/boleto em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae Rondônia;
  - h. O Sebrae Rondônia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;
- 10.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
009 – 21/02/2017
ÁREA
USO

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do CONTRATO será de 12 meses após assinatura do CONTRATO.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuênciia do Sebrae Rondônia. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

Este termo de referência será fixado em um quadro visível para o acesso aos fornecedores interessados em prestar os serviços aqui estabelecidos e assim emitir suas respectivas propostas, no site do SEBRAE/RO [www.ro.sebrae.com.br](http://www.ro.sebrae.com.br)

## 13. ANEXOS

Modelo de proposta - **ANEXO I**

Porto Velho, xx de Fevereiro de 2017.

**Fernando Dias dos Santos**

Analista UGA

Unidade de Gestão Administrativa

**Deise Mara Rosa de Lima**

Gerente UGA

Unidade de Gestão Administrativa

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência nº 009/2017, vimos apresentar proposta, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O **valor total** de nossa proposta para a prestação de: serviço de remoção do carpete atual, fornecimento e aplicação de carpete novo para o auditório da Sede do Sebrae Rondônia SEBRAE/RO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

**TABELA DE SERVIÇO**

Item	Detalhamento do Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de remoção do carpete atual, fornecimento e aplicação de carpete novo para o auditório da Sede do Sebrae Rondônia	28m <sup>2</sup>		
<b>Total Global</b>				

Porto Velho, de 2017.

*(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)*